



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**CONTRATO Nº 19/2023**

**Processo nº 09/2023**

**Modalidade: Pregão 01/2023**

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício. Sr. Cleonir Luiz Piton, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 188, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 593.847.009-91 e Cédula de Identidade sob nº 1.019.866, expedida pela SSP/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **EZEQUIEL LUCAS TONSAK 08774751999**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.543.863/0001-08, com sede na Rua Gaspar Silveira Martins, 235, Bairro Centro, cidade Belmonte, Estado de Santa Catarina-SC, representada por **EZEQUIEL LUCAS TONSAK**, portador do CPF nº 087.747.519-99 e CI nº 1828262, residente e domiciliado em Belmonte/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e Edital de Pregão 01/2023, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
13	30,00	UN		LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) PARA VEÍCULO S-10 CHEVOLET, PLACA MMF 6117,	35,00	1.050,00
14	30,00	UN		LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) PARA VEÍCULO PALIO WEEKEND, PLACA QHA 9595	30,00	900,00
15	30,00	UN		LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) PARA VEÍCULO CHEV/TRACK T A LT, PLACAS RXU263	30,00	900,00
<b>Total</b>						2.850,00

**CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1 1.1. O objeto do presente Edital consiste na contratação de serviços de lavagem de veículos, da frota do município de Belmonte/SC, com fornecimento de todos os insumos necessários, para atender as necessidades deste município, policia militar e policia civil conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.**

**1.2 A execução dos serviços dar-se-á em local próprio da Contratada(s), que será responsável pelas instalações, bem como licenças de funcionamento, que deverá estar localizado na sede deste Município.**

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

### 1.3 Descrição dos serviços:

#### **CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor e Pagamento**

2.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta da proponente.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

2.3 - Do valor total dos serviços prestados, o Município fará a retenção de impostos e contribuições, quando couber.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - Da Vigência e Reajuste**

3.1 - A vigência do presente contrato será até 31/12/2023, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente;

#### **CLAUSULA QUARTA - Da Execução dos Serviços**

4.1 - A execução dos serviços dar-se-á em local próprio da Contratada(s), que será responsável pelas instalações, bem como licenças de funcionamento, que deverá estar localizado na sede deste Município.

4.2 - Para prestação de serviços de lavagem o Contratante emitirá Ordem de Serviço específica para cada veículo/máquina, que deverá acompanhar as faturas de cobrança.

4.3 - O prazo para prestação de serviço licitado neste Pregão será de até 2 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelos setores competentes.

4.4 - Caberá ao setor que emitir a Ordem de Serviço a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento dos serviços licitados. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município de Belmonte/SC ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **CLAUSULA QUINTA - Das Responsabilidades**

5.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal e caso o presente contrato venha a ser rescindido por culpa da CONTRATADA, esta responderá pelos prejuízos decorrentes, aplicando-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.

#### **CLAUSULA SEXTA - Das Vinculações**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

6.1 - Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e ao Edital de Pregão 01/2023, aos quais as partes declaram se sujeitar, podendo referido contrato ser rescindido pelo CONTRATANTE sem que caiba qualquer ressarcimento para a CONTRATADA.

**CLAUSULA SETIMA - Das Despesas**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2023:

**CLAUSULA OITAVA - Do Foro**

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, 20 de fevereiro de 2023.

-----  
**CLEONIR LUIZ PITON**  
Prefeito Municipal em Exercício

-----  
**EZEQUIEL LUCAS TONSAK**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

-----  
1-  
CPF

-----  
2-  
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Rosângela Sigulin Pelissari  
Secretária Municipal de administração  
Matrícula nº 1208/01

Fabio Luciano Sigolin  
Auxiliar de Serviços Gerais  
Mat. 444/01

TEREZINHA F. P. KLEIN  
OAB/SC 36087  
Visto Jurídico